



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



## **Projeto de Lei Jovem nº 06/2024**

### ***Dispõe sobre a criação de Creche para Idosos na Região Norte de São José do Rio Preto.***

**Vereador Paulo Roberto Ambrósio**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, **FAÇO SABER** que a Câmara Jovem aprovou e a Câmara Municipal ratifica o seguinte Projeto de Lei Jovem.

**Art. 1º** Fica criada a Creche para Idosos na região norte de São José do Rio Preto, com o objetivo de oferecer assistência e cuidados aos idosos da localidade durante o período diurno.

**Art. 2º** O projeto terá como meta proporcionar um espaço seguro, inclusivo e acolhedor, promovendo a qualidade de vida dos idosos e o bem-estar físico, emocional e social, além de aliviar a carga dos cuidadores familiares.

**Art. 3º** A Creche para Idosos deverá contar com espaço de convivência e socialização contendo as seguintes características:

**I** - áreas comuns destinadas a interação e socialização dos idosos, com a finalidade de estimular o fortalecimento de vínculos afetivos e sociais entre os participantes;

**II** - salas equipadas para atividades como jogos de tabuleiro, rodas de conversa, oficinas de artesanato e pintura;

**III** - espaço dedicado a atividades de música e dança;

**IV** - cantinho do café com mesas e cadeiras confortáveis, em ambiente agradável com plantas e decoração aconchegante, visando promover momentos de descontração e convívio.

**Art. 4º** Para garantir estímulo cognitivo e promover o bem-estar físico, serão realizadas as seguintes atividades:

**I** - jogos de memória, leitura coletiva e discussões sobre temas atuais;

**II** - aulas de informática básica para inclusão digital, promovendo o aprendizado contínuo;

**III** - sessões de leitura de livros com foco na memória;

**IV** - aulas de alongamento, yoga adaptada e pilates, com o intuito de ajudar na mobilidade;

**V** - caminhadas monitoradas ao ar livre e atividades recreativas leves, como dança e ginástica, promovendo a saúde física e a convivência social;

**VI** - sessões de fisioterapia preventiva, com o objetivo de evitar lesões.



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



**Art. 5º** Será disponibilizado acompanhamento psicológico para os idosos que necessitem de apoio emocional, ajudando na adaptação à nova rotina e promovendo a saúde mental.

**Art. 6º** A administração da Creche para Idosos será de responsabilidade do Poder Executivo, que deverá garantir a infraestrutura necessária, bem como os recursos humanos qualificados para o bom funcionamento do serviço.

**§ Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá realizar parcerias com profissionais de saúde como fisioterapeutas e nutricionistas para consultas periódicas e orientações.

**Art. 7º** A Creche para Idosos será um serviço público gratuito, prioritariamente destinado aos idosos residentes na região norte de São José do Rio Preto, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vereadora Jovem Anna Julia Arede**



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



### **Justificativa**

A criação de uma creche para idosos na zona norte de São José do Rio Preto é necessária devido ao aumento da população idosa na região e à crescente demanda por cuidados e assistência durante o dia. Muitas famílias enfrentam dificuldades para cuidar de seus parentes idosos, especialmente enquanto trabalham, o que gera a necessidade de um espaço seguro e acolhedor. Uma creche para idosos proporcionaria atividades, socialização e suporte médico, promovendo qualidade de vida e bem-estar, além de aliviar a carga dos cuidadores familiares e fomentar a inclusão social dos idosos.